

TERMO ADITIVO Nº 087/2022

Processo Administrativo nº 538/2019
Modalidade: Artigo 25, I, Lei 8.666/1993
Termo de Contrato de origem nº 057/2019

TERMO ADITIVO que entre si celebram a **HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI e DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Pelo presente Termo de aditamento as partes abaixo assinadas, de um lado, o **HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, representado pela REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, criada pela Lei Complementar nº. 191/18, em sucessão contratual**, denominada contratante, por meio de seu Diretor Presidente, Dr. Sérgio Bisogni, e seu Diretor Administrativo, Henrique Milhina Moreira, de outro lado **DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 02.535.707/0001-28, denominada contratada, por seu(s) representante(s) legal(is) já qualificado nos autos do Protocolado nº 538/2019, acordam firmar o presente instrumento de ADITAMENTO CONTRATUAL, nos seguintes termos:

Neste ato, adita-se o contrato firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:

Cláusula Primeira – O contrato tem neste ato supressão de **3,08%** referente ao equipamento Evita 4 NS ASAJ-0310 e ASAJ-0312, correspondendo ao decréscimo no valor de **R\$ 7.065,09 (sete mil, sessenta e cinco reais e nove centavos)**, pelo período de **01/05/2022 a 17/12/2022**, e acréscimo de **1,93% referente a inclusão do equipamento Fabius GS NS ASNB-0139**, correspondendo ao valor de **R\$ 4.438,76 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, pelo período de **01/05/2022 a 17/12/2022**.

Cláusula Segunda – Mediante aditamento supracitado o valor global do contrato atualizado é de **R\$ 207.054,44 (duzentos e sete mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, ante ao valor anterior de **R\$ 209.680,77 (duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)**.

Cláusula Terceira - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 de Abril de 2022.


DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor-Presidente da Rede Mario Gatti


HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo da Rede Mario Gatti


Visto
Diretoria Jurídica Rede
Mário Gatti


DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Responsável assinatura: PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO
E-mail: paulo.pinto@draeger.com
RG nº: 27.910.096-6 CPF nº: 026.311.604-28

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CONTRATADO: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 57/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção preventiva com troca de peças preventivas (KITS anuais) e serviço de manutenção corretiva em aparelhos de anestesia, vaporizadores calibrados e ventiladores pulmonares marca DRAGER da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 26 de Abril de 2022.

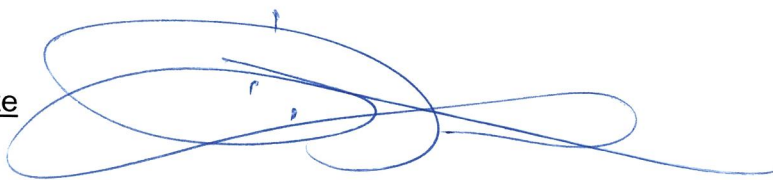
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sérgio Bisogni
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 870.675.798-72

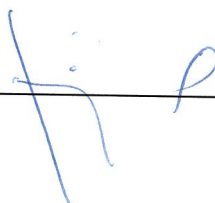
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio Bisogni
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 870.675.798-72
Assinatura: _____



Nome: Henrique Milhina Moreira
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 338.492.468-17
Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: Paulo Fernandes da Costa Pinto
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 026.311.604-28
Assinatura: _____

Paulo Fernandes da Costa Pinto
RG: 27.910.096-6 SSP/SP
CPF: 026.311.604-28
Diretor Presidente



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio Bisogni
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 870.675.798-72
Assinatura: _____



(*)Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.